

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09 estabelecida Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, e filial inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada em 05/07/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA – INP – LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada em 05/07/2019, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR.

**Parágrafo único.** A empresa utiliza o nome fantasia: **INP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 25 de junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) dividido em 205.000 (Duzentos e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	123.000	123.000,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	40	82.000	82.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>205.000</b>	<b>205.000,00</b>

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁUSULA SEXTA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA NONA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

**I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;**

**II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.**

**III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.**

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
  - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
  
- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
  - a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
  
- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
  - a) A aprovação das contas da Administração;
  - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
  - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
  - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
  - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
  - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
  - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.
  
- 4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
  - a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
  - b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação



**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

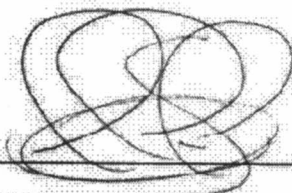
**CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

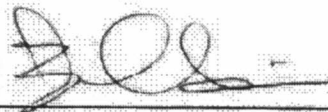
**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 17 de junho de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 033  
RÚBRICA f  
Página 10 de 10

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

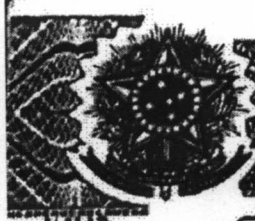
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021 14:21 SOB Nº 20213874490.  
PROTOCOLO: 213874490 DE 18/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104358171. CNPJ DA SEDE: 10498974000109.  
NIRE: 41206229732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.  
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1860691104

NOME  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
4086763-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
574.460.249-68 14/07/1966



FILIAÇÃO  
RUBIM FORTES DOS REIS  
MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS

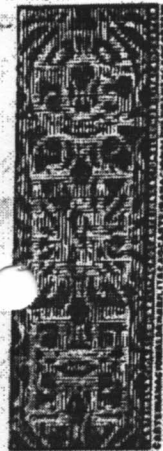
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00383105436

VALIDADE  
10/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
23/08/1984

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
10/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

34780558470  
PR916146753

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1860691104

PARANÁ

DISSIMULADO CONTRA

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1888154263

NOME: RUIVAR BARBOZA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE/ORG. (RG/REDF): 44182440/SESP-PR

CPF: 819.706.009-93 DATA NASCIMENTO: 17/01/1970

RELACÃO: MARIA CANDIDA BARBOZA DOS REIS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02787824070 VALIDADE: 12/97/2024 Nº HABILITAÇÃO: 25/01/1968

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 12/07/2019

ABRIGADO DIGITAL/WHITE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 92410961922  
PR956492344

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA  
CNPJ: 10.498.974/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:09:48 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **BE54.80E9.CA6C.E781**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.498.974/0001-09

**Razão Social:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS  
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

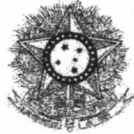
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/11/2021 a 24/12/2021

**Certificação Número:** 2021112500525852169507

Informação obtida em 07/12/2021 18:18:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS  
NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.498.974/0002-81  
Certidão nº: 31687896/2021  
Expedição: 05/10/2021, às 11:01:13  
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.498.974/0002-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025495784-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.498.974/0002-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40  
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR  
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br  
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



DIRETORIA DE RECEITA  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA**  
**Nº 1724025/2021**

**Nome do Requerente:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACÃO PUBLICA - INP - LTDA  
**Razão Social:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACÃO PUBLICA - INP - LTDA  
**CNPJ:** 10498974000281  
**CME:** 77423  
**Ativ. Principal:** -  
**Endereço:** AVENIDA JOSÉ MARIA DE BRITO Nº: 1707  
**Bairro:** Monjolo  
**Complemento:**  
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU UF: PR  
**Finalidade:**  
**Observação:**  
**Situação do CME:** Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR terça-feira, 28 de setembro de 2021 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 27/12/2021

**CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www2.pmfi.pr.gov.br/24horas](http://www2.pmfi.pr.gov.br/24horas)) através do código de autenticidade Nº 1724025  
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015  
Emitente: 24horas

28/09/2021 14:16

Certidão

**Empresas cadastradas para o CNPJ:**

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
54677	10498974000109	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP-LTDA-ME	EXCLUIDA DE OFÍCIO
63000	10498974000109	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP-LTDA-ME	ATIVA
77423	10498974000281	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA	ATIVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.425.899

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 042

RÚBRICA [assinatura]

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-166016/2018, a:

**INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

**R. DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO - Nº:000111 SL 904 ANDAR Nº:09**

IND. FISCAL: 29.070.112.044-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 556.272-6

CNPJ: 10.498.974/0001-09

**Taxação: COM IND SERV**

**Forma de Atuação: CORREIO, ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET, TELEVENDAS**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

à M.70.2.0-4/00-00 **Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

à G.47.6.1-0/02-00 Comércio varejista de jornais e revistas

à J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação

à J.62.0.1-5/01-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

à J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros

à J.58.1.3-1/00-00 Edição de revistas

à M.73.2.0-3/00-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

à J.58.2.3-9/00-00 Edição integrada à impressão de revistas

à N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2019.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente

E712.C7F2.26F8.4A55-4.884B.8A03.7256.BF61-7

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,  
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR  
IRACI NAZARI - CPF: 039.045.719-15



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO  
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA  
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES  
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

## CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em desfavor de:

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de novembro do ano de 2021.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação  
Disponível por 30 Dias

IRACI NAZARI:03904571915  
ASSINADO DIGITALMENTE  
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU  
DATA:20211117173350

Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - Foz do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.863-756

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.498.974/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 15  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 5.529.088,78	R\$ 5.373.371,34
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 2.523.802,24	R\$ 2.024.729,19
<b>DISPONÍVEL</b>		R\$ 9.962,58	R\$ 53.182,91
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		R\$ 9.962,58	R\$ 41.866,93
Banco Bradesco - C/C 39019		R\$ 107,63	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal - 1177-9		R\$ 105,22	R\$ 277,01
Banco do Brasil - 40243-5		R\$ 7,02	R\$ 82,85
Banco do Brasil - 105678-6		R\$ 9.680,13	R\$ 0,00
Banco do Brasil - FILIAL		R\$ 62,58	R\$ 41.507,07
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		R\$ 0,00	R\$ 11.315,98
Banco do Brasil - Ourocap		R\$ 0,00	R\$ 11.315,98
<b>CLIENTES</b>		R\$ 729.848,00	R\$ 299.695,00
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		R\$ 729.848,00	R\$ 299.695,00
Clientes		R\$ 729.848,00	R\$ 299.695,00
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		R\$ 1.547.667,70	R\$ 1.135.527,32
<b>ADIANTAMENTOS</b>		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
Adiantamentos a fornecedores		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR</b>		R\$ 6.688,91	R\$ 6.738,59
<b>ICMS A RECUPERAR</b>		R\$ 6.688,91	R\$ 6.738,59
<b>MUTUOS</b>		R\$ 440.978,79	R\$ 28.788,73
Mutuo - Editora Negócios Públicos		R\$ 248.750,00	R\$ 4.189,88
Mutuo - GOVTECH Tecnologia em informática LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Mutuo - NP Eventos (Capacitação)		R\$ 164.428,79	R\$ 0,00
Mutuo - NP Treinamentos		R\$ 27.800,00	R\$ 0,00
Mutuo - Instituto NP Matriz		R\$ 0,00	R\$ 22.598,85
<b>ESTOQUE</b>		R\$ 236.323,96	R\$ 536.323,96
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>		R\$ 236.323,96	R\$ 536.323,96
Mercadorias para revenda		R\$ 236.323,96	R\$ 536.323,96
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		R\$ 3.005.286,54	R\$ 3.348.642,15
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 657.497,04	R\$ 715.638,04
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 1.118.065,12	R\$ 1.176.206,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.34.6A.B0.13.5C.E4.19.6D.DA.91.BA.F8.87.55.8F.1E.05.0C.95-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.498.974/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 15  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Moveis e utensílios		R\$ 157.049,04	R\$ 157.049,04
Máquinas, aparelhos e equipamentos		R\$ 115.994,80	R\$ 121.887,76
Veículos		R\$ 254.950,00	R\$ 277.532,19
Equipamentos de comunicacao		R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
Instalações		R\$ 528.416,16	R\$ 556.699,91
Equipamentos para processamento de dados		R\$ 57.973,74	R\$ 57.973,74
Consórcio		R\$ 0,00	R\$ 1.382,10
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (460.568,08)	R\$ (460.568,08)
(-) (-) Depreciação - Máquinas, aparelhos e equipamentos		R\$ (61.793,80)	R\$ (61.793,80)
(-) (-) Depreciação - Veiculos		R\$ (254.950,00)	R\$ (254.950,00)
(-) (-) Depreciação - Moveis		R\$ (24.941,36)	R\$ (24.941,36)
(-) (-) Depreciação - Equipamentos de comunicação		R\$ (1.779,17)	R\$ (1.779,17)
(-) (-) Depreciação - Equipamentos para processamento de dados		R\$ (53.945,60)	R\$ (53.945,60)
(-) (-) Depreciação - Instalações		R\$ (63.158,15)	R\$ (63.158,15)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.337.299,50	R\$ 2.612.360,11
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros créditos		R\$ 2.337.299,50	R\$ 2.612.360,11
INTANGÍVEL		R\$ 10.490,00	R\$ 20.644,00
BENS INTANGIVEIS		R\$ 10.490,00	R\$ 20.644,00
Software		R\$ 470,00	R\$ 470,00
Marcas e patentes		R\$ 10.020,00	R\$ 20.174,00
PASSIVO		R\$ 5.529.088,78	R\$ 5.373.371,34
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.244.209,90	R\$ 1.269.927,70
FORNECEDORES		R\$ 74.802,17	R\$ 99.041,17
FORNECEDORES		R\$ 74.802,17	R\$ 99.041,17
Fornecedores		R\$ 74.802,17	R\$ 99.041,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 111.085,06	R\$ 358.940,82
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 30.431,00	R\$ 47.084,94
Salarios a pagar		R\$ 30.431,00	R\$ 41.828,62
Pro-labore a pagar		R\$ 0,00	R\$ 5.256,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.34.6A.B0.13.5C.E4.19.6D.DA.91.BA.F8.87.55.8F.1E.05.0C.95-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.498.974/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 15  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 80.654,06	R\$ 311.855,88
FGTS a recolher		R\$ 7.694,11	R\$ 85.011,27
INSS a recolher		R\$ 69.452,10	R\$ 228.144,89
IRRF a recolher		R\$ 3.507,85	R\$ (1.300,28)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.034.736,08	R\$ 659.639,57
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 317.074,88	R\$ 453.913,17
COFINS a recolher		R\$ 665,79	R\$ 355,94
CSRF a recolher		R\$ 0,00	R\$ 2.645,32
CSLL a recolher		R\$ 60.996,86	R\$ 77.654,23
IRPJ a recolher		R\$ 235.387,71	R\$ 305.000,68
IRRF sobre serviços de terceiros		R\$ 73,80	R\$ 0,00
ISS a recolher		R\$ 19.327,69	R\$ 67.700,52
ISS retido a recolher		R\$ 250,00	R\$ 250,00
PIS a recolher		R\$ 144,25	R\$ 77,70
CRF A RECOLHER		R\$ 228,78	R\$ 228,78
PARCELAMENTOS		R\$ 717.661,20	R\$ 205.726,40
Parcelamentos		R\$ 690.734,37	R\$ 60.386,39
PERT		R\$ 26.926,83	R\$ 145.340,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 41.525,33
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 41.525,33
Adiantamentos de clientes		R\$ 0,00	R\$ 41.525,33
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 23.586,59	R\$ 110.780,81
EMPRÉSTIMOS		R\$ 23.586,59	R\$ 110.780,81
BB Giro Flex		R\$ 0,00	R\$ 87.725,00
Banco Bradesco		R\$ 23.586,59	R\$ 13.086,59
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 9.969,22
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.416.743,92	R\$ 1.974.321,63
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.416.743,92	R\$ 1.974.321,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 137.881,05	R\$ 127.790,57
Financiamento Bradesco		R\$ 137.881,05	R\$ 127.790,57
PARCELAMENTOS		R\$ 1.278.862,87	R\$ 1.210.339,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.34.6A.B0.13.5C.E4.19.6D.DA.91.BA.F8.87.55.8F.1E.05.0C.95-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.498.974/0001-09  
 Número de Ordem do Livro: 15  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Parcelamentos		R\$ 1.043.253,11	R\$ 1.120.339,62
PERT		R\$ 235.609,76	R\$ 90.000,00
MUTUOS PASSIVOS		R\$ 0,00	R\$ 636.191,44
Mutuos passivos - NP Treinamentos e cursos LTDA		R\$ 0,00	R\$ 223.862,85
Mutuo Passivo - NP Capacitacao		R\$ 0,00	R\$ 362.518,59
Mutuo Passivo - Instituto Habita		R\$ 0,00	R\$ 49.810,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.868.134,96	R\$ 2.129.122,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 184.721,47	R\$ 184.721,47
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 184.721,47	R\$ 184.721,47
Capital social		R\$ 184.721,47	R\$ 184.721,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.683.413,49	R\$ 1.944.400,54
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.683.413,49	R\$ 1.944.400,54
Lucros acumulados		R\$ 2.683.413,49	R\$ 1.944.400,54

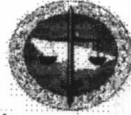
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.34.6A.B0.13.5C.E4.19.6D.DA.91.BA.F8.87.55.8F.1E.05.0C.95-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 4 de 4





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE  
DIRETORIA GERAL/DPE

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, localizado na Av. José Maria de Brito, 1707 - Foz do Iguaçu/PR, realizou o 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, de 15 a 18 de março de 2021, no formato ONLINE 100% AO VIVO, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Rio Branco - Acre, 06 de abril de 2021.

**Raphael Batista da Silva**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 20/2021/GAB/DPE-AC



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda.**, situada em Av. Jose Maria de Brito, 1707 - Jardim Das Nações CEP: 85.864-320 Foz do Iguaçu - PR Fone/Fax: (41) 3778-1722, inscrita no CNPJ sob o nº **1049897400028-1**, executou, para o Supremo Tribunal Federal, o objeto em destaque, com as seguintes características:

**Processo Administrativo de**  
**Contratação: 001310/2021.**  
**Objeto do contrato:** 16º Congresso Brasileiro de  
Pregoeiros  
**Modalidade de contratação:** Inexigibilidade de  
Licitação

**Nota de Empenho:** 2021NE000260

**Data de realização:** 15 a 18 de Março de 2021

**Quantidade de participante:** 02

**Instrutores:** Victor Amorim, Anderson Pedra, Larissa Panko, Benjamin Zymler, Joel de Menezes Niebuhr, Jorge Jacoby, Cristiana Fortini, Dawison Barcelos, Karine Machado, Edgar Guimarães, Bianca Cristina Damy Soares, Felipe Boselli, Luciano Reis, Raduan Melo, Marcos Nóbrega, Jamil Manasfi, Paulo Alves, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Simone Zanotello, Ronny Charles, Tatiana Camarão, Rodrigo Pironti, Rafael Sergio de Oliveira, Maurício Costa Filho, Marcus Alcântara, Antonio Netto, Renato Fenili

**Valor:** R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)

2. Declaro que o objeto acima indicado foi executado de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Supremo Tribunal Federal, constante do Processo Administrativo nº **001310/2021**.

3. Por fim, declaro que o prazo de validade deste atestado é de seis meses contados da data da assinatura.

Brasília, 27 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Anúzia Cristina Antunes Madeira, GERENTE VI**, em 30/04/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucena Freire De Souza, COORDENADOR**, em 30/04/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alda Mitie Kamada**, SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/05/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1563159 e o código CRC 46AC4E16.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA



DECLARAÇÃO Nº 721/2021 - DCI (11.87)

Nº do Protocolo: 23499.002018/2021-20

Itabira-MG, 07 de abril de 2021.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, localizado na Av. José Maria de Brito, 1707 - Foz do Iguaçu/PR, realizou o 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, de 15 a 18 de março de 2021, no formato ONLINE 100% AO VIVO, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Processo 23499.007035/2020-72

Dispensa de Licitação n. 049/2020

Servidor responsável pelas informações: Manoel Jabour Filho

Lotação: Coordenação de Compras e Contratos do Campus de Itabira

*(Assinado digitalmente em 07/04/2021 16:11)*

JOSE EUGENIO LOPES DE ALMEIDA

DIRETOR - TITULAR

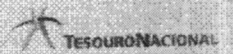
DCI (11.87)

Matricula: 1713544

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 721, ano: 2021, tipo: DECLARAÇÃO, data de emissão: 07/04/2021 e o código de verificação: ca875b265f



Sistema Integrado  
da Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 19/11/2021 16:02

Usuário: \*\*\*.665.457-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

<b>UG Emitente</b>					<b>Moeda</b>
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				REAL - (R\$)
240120	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS				<b>CEP</b>
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>				22290-180
04.044.443/0001-35	RUA XAVIER SIGAUD, 150 - SALA 608ED.CESAR LATTES - URCA				
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>			
RIO DE JANEIRO	RJ	(21)21417288			

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2021	NE	236

<b>Célula Orçamentária</b>		<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>				
1	172533	0100000000	339039	240120	2000000E-03

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
19/11/2021	Ordinário	01206.000186/2021-00	0,0000	4.450,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>			
10.498.974/0002-81	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD			
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>
JOSE MARIA DE BRITO 1707 JARDIM DAS NACOES				85864-320
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>		
FOZ DO IGUAÇU	PR			

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
11	DISPENSA DE LICITACAO			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

**Descrição**  
INSCRIÇÃO NO XV CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIRO PROC. 186/2021 VERBA COADM

**Local da Entrega**  
CBPF

**Informação Complementar**  
24012006001902021 - UASG Minuta: 240120

**Sistema de Origem**  
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/11/2021 16:02:26	Alteração

Data e hora da consulta: 19/11/2021 16:02  
Usuário: \*\*\*.665.457-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa  
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC Total da Lista  
4.450,00

**Subelemento 22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento inscrição eventos	4.450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/11/2021	Inclusão	1,00000	4.450,0000	4.450,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
FRANCISCO ROBERTO LEONARDO  
\*\*\*.665.457-\*\*  
19/11/2021 16:02:26

**Gestor Financeiro**  
RAIMUNDO NONATO DE AMARANTE MOURA  
\*\*\*.583.537-\*\*  
19/11/2021 15:57:07

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/11/2021 16:02:26	Alteração

**SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO**  
**BRASIL**  
 Ministério da Educação, Tecnologia e Inovação

**Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**  
 Avenida das Nações - 150 - Térreo - Urca - Rio de Janeiro - RJ

**TIPO DE LICITAÇÃO**  
 SERVIÇO  
 DISPENSA ARTIGO 24  
 INCISO II  
 DL. Nº 190/21

**PROCESSO Nº**  
 01206.000186/2021

**A.F. Nº**  
 186/21

**CENÁRIO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS**  
 FÍSICAS  
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF**

**UNIDADE DO MCT**  
 NOME:  
 RUA LAURO MULLER, 455 - BOTAFOGO - RJ

**ENDEREÇO:**  
 CEP: 22.290-160  
 C.N.P.J: 04.044.443/0001-35

**RAZÃO SOCIAL:**  
 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL- Avenida José Maria de Brito, 1707- Jardim das Nações- ESTUDOS E PESQUISAS NA ADM PÚBLICA Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85864-320

**FORNECEDOR**  
 LTDA

**CIDADE**  
 FOZ DO IGUAÇU

**U.F.**  
 PR

**TELEFONE**  
 (41) 3778-1887  
 (41) 988770234

**BANCO DEPOSITÁRIO**  
 BRASIL

**AGÊNCIA**  
 1622-5

**CONTA BANCÁRIA**  
 20504-4

**PRAÇA**  
 FOZ DO IGUAÇU

**U.F.**  
 PR

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
 10.009.979

**CNP.J/C.P.F.**  
 10.498.974/0002-81

**ENDEREÇO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**  
 Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 - Térreo - Urca - Rio de Janeiro - RJ

**PRAZO DE ENTREGA**  
 IMEDIATO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
 À VISTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01		SERVIÇO: Inscrição no XV Congresso Brasileiro de Pregoeiro. Participante: Alexandre Silva da Costa Período : 29 de Março a 01 de Abril de 2022 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais ) (Conforme proposta datada de 17.11.2021)				4.450,00

**DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**VERBA COADM**

**DE ACORDO**  
 NAT. DESPESA: 339039  
 EMPENHO: 21000236

**AUTORIZO O COMPROMETIMENTO DA DESPESA**  
 Francisco Roberto Leoniato  
 Coordenador / COADM  
 PO-65272088 SENADOR ZINI

R\$ FRETE	4.450,00
R\$ SEGURO	
R\$ IMPOSTO	
<b>R\$ TOTAL GERAL</b>	<b>4.450,00</b>

**ÁREA DE COMPRAS**  
 19/11/21  
 DATA

**ASSINATURA E CARIMBO**

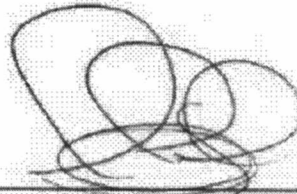
**FORNECEDOR**  
 DATA

**DECLARAÇÃO**

**Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda**

Situada na Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu/PR inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.498.974/0002-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação por inexigibilidade de licitação*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba/PR, 16 de novembro de 2021.



Rudimar Barbosa dos Reis  
Presidente



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br

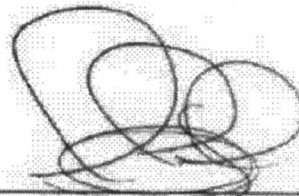


**DECLARAÇÃO**

**Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda**

Situada na Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.498.974/0002-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos* para sua habilitação no presente processo de contratação por inexigibilidade de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba/PR, 16 de novembro de 2021.



Rudimar Barbosa dos Reis  
Presidente



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br

**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL**

O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Curitiba/PR, 16 de novembro de 2021.

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente



Tel.: 41 3778.1700

Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

CPF/CNPJ: **10.498.974/0002-81**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:19:26 do dia 23/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KXF1231121081926**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.